



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO
ESPORTIVO DO TCE-PE NO ANO DE 2025

Identificação do Processo:

Processo SEI: 001.005696/2025-17

Solicitação de Compra no Sistema PE Integrado: 0200010000120250000

Unidade Demandante: Gerência de Saúde e Bem-Estar

1. JUSTIFICATIVA

1.1.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de locação de espaço físico para a realização dos Jogos Integrativos do TCE-PE 2025, que ocorrerão nos dias 16, 17, 18 e 19 de outubro de 2025. Este evento é parte integrante das ações de promoção da saúde, e tem como objetivo principal o incentivo à prática de atividade física e o combate ao sedentarismo entre os membros, servidores, colaboradores, contratados, e estagiários do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e da Escola de Contas Públicas Barreto Guimarães (ECPBG), sob a coordenação da Gerência de Saúde e Bem-Estar (GBEM) e do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP.

Nesse sentido, e visto que o Tribunal não possui espaço disponível para a realização de eventos de natureza esportiva, faz-se necessária a locação de um espaço físico adequado e bem localizado para sediar os Jogos Integrativos do TCE-PE.

A escolha do Círculo Militar do Recife como local para a realização do evento se justifica pela adequação de suas instalações para as modalidades esportivas planejadas, além da sua proximidade à sede do TCE-PE, facilitando a logística e deslocamento dos participantes.

1.2.JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado é de 500 participantes. A quantidade de participantes foi estimada



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

utilizando como base no evento realizado no ano de 2023.

1.3.JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Consoante disposto no art. 19 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, atualizado pela Portaria Normativa TC n.º 234/2024, é obrigatória a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de bens e para a contratação de serviços, nas seguintes hipóteses:

- “I - contratação de soluções consideradas inéditas no âmbito do TCE-PE;*
- II - quando verificada a necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;*
- III - aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo TCE-PE;*
- IV - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
- V - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
- VI - internacionais, nos termos do inciso XXXV do artigo 6º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;*
- VII - revogado pela Portaria Normativa n.º 234/2024;*
- VIII - quando for possível a opção por aquisição ou por locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis”.*

Ressalte-se que a presente contratação não se enquadra nos incisos mencionados acima. Além disso, trata-se de evento bienal, de baixo valor e complexidade, cujos padrões de aferição de qualidade e resultados pretendidos são suficientemente demonstrados neste instrumento de planejamento. Não se afigura também nova forma de contratação que mereça a apresentação de outras soluções para atendimento da necessidade administrativa.

Nessa esteira, vale consignar que este Termo de Referência apresenta de forma detalhada os elementos elencados no art. 20 da Portaria Normativa TC n.º 183/2022, estabelecidos, de forma obrigatória para o ETP, dentre os quais se destacam: descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa dos valores unitários e globais da contratação; justificativas para o parcelamento ou não da contratação; posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, a razoabilidade e a adequação da contratação; e demais elementos necessários à descrição completa do objeto.

Nessa senda, vale destacar entendimento expresso por parte da doutrina:



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

No que diz respeito às soluções para apoio de operações, a priori não faz muito sentido falar em ETP no sentido que lhe atribuiu a Lei n.º 14.133/21 (levantamento de soluções de mercado e análise de viabilidade). De fato, não há razão para se realizar levantamento de mercado e diante de soluções que são conhecidas pela organização e cujo suprimento é renovado anualmente.

(Cox, Carlos Henrique Harper. Planejamento Operacional das Contratações Públicas conforme a Lei n.º 14.133/2021. Ed. Juspodivm. São Paulo, pág. 134)

Por fim, registre-se que as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público estão registradas no presente termo e nos demais documentos que compõem a instrução processual da fase preparatória.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 (2025GBEM012).



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (SGFO)

O objeto da presente contratação está previsto no Planejamento Orçamentário (SGFO) e possui saldo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte demanda:

ATIVIDADE: 2048 - GESTÃO DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA.

INSUMO: 4239 - SERVIÇO - EVENTOS DE INTEGRAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO TCE-PE

A contratação almejada está alinhada com o Objetivo 12 - Aperfeiçoar a gestão de pessoas, conforme o Plano Estratégico do TCE-PE.

5. OBJETO

Constitui objeto do presente termo a contratação da prestação de serviço de locação de um imóvel pertencente à pessoa jurídica **Círculo Militar do Recife** (CNPJ 11.018.736/0001-03), localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 2807, bairro Boa Vista, Recife-PE, visando à realização dos Jogos Integrativos do TCE-PE em 2025, conforme quantitativos e especificações descritos abaixo.

DETALHAMENTO DO OBJETO							
ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND DE FORNECIMENTO	QNT	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	573074-0	SERVICO DE LOCACAO DE AREA PARA EVENTOS - DO TIPO COMPLEXO ESPORTIVO, CAPACIDADE MÁXIMA PARA 800	UN	01	???	Inserir após a análise do TR pela GEPC	Inserir após a análise do TR pela GEPC



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

		PESSOAS, COM GINÁSIO POLIESPORTIVO, QUADRA DE TÊNIS, PISCINA, SALÃO DE JOGOS					
Valor Global (R\$) Inserir após a análise do TR pela GEPC							

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, objeto deste termo, atendendo às condições acima descritas no quadro acima e no ANEXO I.
- b. O regime de execução será por empreitada por preço global: contratação da execução do serviço por preço certo e total, conforme Incisos XXIX, Artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global para a execução desse serviço, objeto deste Termo de Referência, é de R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais).

6.1 DA JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores cobrados pelo Círculo Militar para cada espaço a ser utilizado durante a realização do evento estão detalhados na tabela abaixo, conforme proposta anexada no processo SEI.

Espaço	Valor (R\$)
Campo Society (2 campos)	3.850,00
Ginásio Poliesportivo	4.900,00
Piscina – 30 pessoas	1.350,00
Quadra de Tênis Coberta	1.200,00
Churrasqueira 09 às 17h	1.350,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

TOTAL	12.650,00
--------------	------------------

Abaixo, nos itens 6.2 a 6.5, será apresentada a justificativa de preço referente a cada espaço discriminado.

6.2. CAMPO SOCIETY

Fazendo um comparativo do valor por hora a ser paga no presente caso com o valor ofertado pela empresa **Cia do Futebol**, espaço esportivo bastante tradicional na cidade, conforme anexado ao processo SEI: 001.005696/2025-17.

1 - Círculo Militar: R\$ 3.850,00 por 2 campos utilizado para 08 horas de uso, sendo assim o valor da hora é de R\$ 218,75 por 2 campos. (doc SEI 0502052).

2 - Cia do Futebol: R\$ 300,00 para 1h30 de uso, logo o valor da hora de uso seria equivalente a R\$ 200,00 por hora, por apenas 1 campo. (doc SEI 0502125).

6.3. GINÁSIO POLIESPORTIVO

Com relação ao valor de R\$ 4.900,00 ofertado ao TCE-PE para a utilização do ginásio poliesportivo, foram anexadas duas minuta de contratos do Círculo Militar, uma firmado em 28 de fevereiro de 2025, com a pessoa física **VANDRÉ ARAÚJO CECHINEL** no valor de **R\$ 3.550,00** (doc. SEI 0502122). E a outra no valor de R\$ 2.700,00 firmado em 18 de fevereiro de 2025, com a pessoa física **SIDCLEY VIEIRA DA SILVA**. Ambas para locação do espaço ginásio poliesportivo. (doc SEI 0502120).

6.4 PISCINA

Para este espaço, foi cobrado pelo Círculo Militar do Recife o total de R\$ 1.350,00 para 03 horas de uso conforme (doc SEI 0502052), ou seja, R\$ 450,00 para cada hora utilizada. Devido à extrema dificuldade em se fazer uma pesquisa comparativa com relação a este item em específico (incluindo os bancos de preços tradicionais, envio de e-mails a potenciais fornecedores - ver (doc SEI 001.005696/2025-17) e a própria internet) nem o Círculo Militar possuir documento justificando o preço apresentado, apresentamos, como melhor referência encontrada, o documento extraído do **site da Academia Água Viva** (doc. SEI 0502127) no qual mostra o valor cobrado em uma piscina do tipo esportiva, para a Adulto, é de R\$ 145,00 por 2x por semana, sendo assim, entende-se que seria aproximadamente R\$ 72,50 para cada raia utilizada por pessoa. Tomando como base para fins de comparação a utilização para 30 pessoas assim como no orçamento enviado pelo Círculo militar, o valor da academia água viva para utilização da piscina para 30 pessoas, logo seria de R\$ 2.175,00 chega-se assim ao valor total por hora de R\$ 725,00.

Já a empresa **Via Água**, o valor para uma sexta-feira, data reservada para tal atividade que requer o uso da piscina, o valor seria de R\$ 7.000,00, ou seja, o valor por hora é



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

equivalente a R\$ 500,00 (doc. SEI 0502130).

6.5 QUADRA DE TÊNIS

1 - Círculo Militar: 9 horas por R\$ 1.200,00, sendo assim, o valor da hora é R\$ 133,00.

2 - Ace Tênis Clube: Valor da hora é R\$ 150,00 por hora (doc. SEI 0502134).

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21.

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Indica-se a contratação do **Círculo Militar do Recife**, CNPJ 11.018.736/0001-03).

Destaca-se que o imóvel em questão possui o espaço necessário para a realização de grande parte das modalidades abarcadas pelo evento, contemplando aproximadamente 80% do total das modalidades. Além disso, está localizado a aproximadamente 2.4km da sede do TCE-PE, demandando baixa complexidade logística e facilidade no deslocamento dos atletas.

Por fim, a proposta de preços ofertada encontra-se dentro do intervalo determinado pela avaliação dos preços praticados no mercado do objeto pretendido, além de restar comprovado que o Círculo Militar preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessárias quanto à regularidade fiscal municipal e estadual, CNDT e regularidade com a Fazenda federal, CNPJ, conforme documentação devidamente anexada, o que somado às vantagens acima referenciadas, torna esta locação a melhor opção identificada para a execução dos Jogos Integrativos do TCE-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

8. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por se tratar de contratação mediante inexigibilidade de licitação, descabe a aplicação dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 para as microempresas e empresas de pequeno porte:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

9.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme especificações, quantitativos e demais detalhes definidos neste Termo de Referência.

O início da execução dos serviços somente deverá ser efetuado após recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Saúde e Bem-Estar (GBEM), nas especificações e períodos indicados na referida correspondência oficial.

A ordem de serviço será encaminhada via e-mail e anexada ao Processo SEI nº **001.005696/2025-17**.

A nota de empenho não é considerada ORDEM DE SERVIÇO.

9.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços se dará nos dias 17 e 18 de Outubro de 2025, das 8h às 20h, no **Círculo Militar do Recife**, localizado na Av. Governador Agamenon Magalhães, Nº 2807, bairro Boa Vista, Recife-PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação completa ou parcial da obrigação à vista do caráter personalíssimo da contratação por inexigibilidade de licitação.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Prestar os serviços objeto deste termo atendendo às seguintes condições:

- a. A proposta em pauta, no valor de R\$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais), tem por finalidade atender ao TCE quanto às instalações pedidas (Quadra coberta de tênis, 02 Campos de Society, Ginásio Poliesportivo, Piscina e Churrasqueiras), nos horários definidos, conforme Anexo I, sem, contudo negar a utilização das instalações do Círculo Militar aos associados e usuários nos dias referidos.
- b. Estão inseridos os custos com a utilização das instalações pedidas, acrescidos dos seguintes itens: iluminação do ginásio poliesportivo e da quadra de tênis coberta (SFC); bombeiros civis necessários às atividades de campo e salão, guardas-vidas necessários à atividade de piscina, profissional eletricista e hidráulico para sanar problemas internos que ocorrerem e profissionais para limpeza dos banheiros utilizados, material para limpeza das instalações utilizadas, profissional para manutenção diária da quadra de tênis coberta, 15 vagas de cortesia para o período de sexta a domingo e material de apoio para cozinha (freezer e fogão).
- c. Não estão inseridos os diferentes artefatos esportivos para as diferentes práticas: bolas e raquetes de tênis, bolas para futebol, vôlei e basquete, toucas para a natação, arbitragem para os jogos de society, vôlei e basquete, quaisquer tipos de jogos de salão e equipamentos de SOM para as diferentes atividades programadas.
- d. Não estão inclusos, também, geradores de energia elétrica e quaisquer tipos de apoio alimentar, durante os dias de atividades.
- e. A cerimônia de encerramento, caso ocorra, poderá ser realizada no ginásio poliesportivo, em horário a ser escolhido, desde que não conflite com alguma atividade programada do Clube.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

I - executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta e deste termo. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

III - manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. Na hipótese de recusa - sempre justificada - do preposto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da atividade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da recusa;

IV - alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do serviço, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

V - prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

VI - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade relativa à execução do objeto ou acidente que se verifique no local dos serviços, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VII - suspender, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

VIII - responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução do objeto;

IX - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;

X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora da execução do objeto ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

XI - conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação específica pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas condições apropriadas de segurança, higiene e disciplina;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

XII - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

XIII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

XIV - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, podendo o CONTRATANTE solicitar a comprovação do cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

XV - entregar o imóvel nas condições contratadas;

XVI - garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, resguardando o CONTRATANTE dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre coisa alugada;

XVII - responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

10.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - receber o objeto deste termo, verificando se a qualidade e os quantitativos dos serviços prestados pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Processo de Contratação em epígrafe, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

II - efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste termo, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

III - acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando, por escrito, à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

V - designar Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes e de responder em nome do órgão pela relação técnica e administrativa entre as partes;

VI - acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços prestados;

VII - aplicar ao CONTRATANTE as penalidades regulamentares cabíveis;

VIII - notificar o CONTRATANTE, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

IX - comunicar ao locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

X - realizar reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

XI - restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

XII - notificar o CONTRATANTE com antecedência sobre a intenção de desistência do objeto por razões de interesse público devidamente justificadas.

XIII - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato. O CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

11. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

11.1. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A Chefia da Gerência de Saúde e Bem-Estar (GBEM) do CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do serviço, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados.

O objeto será recebido:

- a.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b.** definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço, nos limites estabelecidos pela [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o estabelecido no termo de referência.

Havendo a rejeição do objeto por parte do CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, refazer o serviço. O prazo para refazimento do serviço poderá ser prorrogado pelo fiscal do contrato, mediante justificativa registrada nos autos do processo de contratação.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

11.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no Cadastro de Fornecedores (CADFOR/PE).

O Cadastro no CADFOR/PE não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência de Saúde e Bem-Estar (GBEM) do CONTRATANTE OU comissão designada pelo CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

§ 1º A Gerência de Saúde e Bem-Estar (GBEM) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento ao Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso, até que:

- a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;
- b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

§ 2º O Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada no §1º, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

§ 3º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 4º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ OU CPF.

§ 5º Estando autorizada pelos órgãos de Fazenda estaduais ou municipais, a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar, em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais, recibos, certidões de regularidade, conforme o caso), exclusivamente, por meio do formulário eletrônico acessível no sítio do CONTRATANTE (www.tcepe.tc.br), na aba Cidadão/Envio de Nota Fiscal.

§ 6º Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

§ 7º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

§ 8º O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 9º A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do [art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023](#).

§ 10º Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na [Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012](#), e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11.3. DA DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

Não há necessidade de formalização de Termo de Contrato, haja vista que a execução dos serviços será imediata e integral e sem qualquer obrigação futura, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho.

11.4. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos [artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e da [Resolução TC nº 187/2022](#), publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Tribunal de Contas
Departamento de Gestão de Pessoas
Gerência de Saúde e Bem-Estar

12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

Os licitantes poderão contatar com a GLCD – Gerência de Licitações e Contratações Diretas do TCE/PE pelo endereço de e-mail: glcd-l@tcepe.tc.br, para sanar possíveis dúvidas acerca da presente contratação.

Servidor responsável

Chefe da unidade organizacional